

ACTA N° 003/2003

REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL CELEBRADA EM ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRÊS

UM - INTRODUÇÃO

Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pela hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal estando presentes, para além do Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, os Vereadores Srs. Pedro Lobo Antunes, Mário Mota, João Carlos Marques Quaresma de Oliveira, João Henrique Ferreira da Silva, comigo, Ana Maria Sobral Carvalho Martins, exercendo as funções de Secretária.

Aberta a reunião, foram de seguida tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia estabelecida pelo Sr. Presidente, ao abrigo do artigo dezoito do Código do Procedimento Administrativo, a qual foi entregue a todos os membros com a antecedência devida e que a seguir se transcreve.-----

DOIS - CORPO DA ACTA

ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA

Presidência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Acta da Reunião Anterior.

2. Proposta para concessão da exploração de Barcos de Recreio no Rio Almonda - Troço da Cidade.
3. Instituto para o Desenvolvimento Social - Termo de aceitação/Rede Social.
4. Protocolos com Juntas de Freguesia.
5. Loja n.º 5 no Mercado Municipal - Cedência de loja a terceiros.
6. Subsídio do Ensino Recorrente/Extra Escolar - Eventual Alteração de deliberação.
7. Conselho Pedagógico na Escola Profissional.
8. Delegações de Competências das últimas transferências do Governo.
9. Processos Disciplinares
- 9.1. N.º 4 de 2000.
- 9.2. N.º 5 de 2002.
10. Acumulação de funções privadas.
11. ARPE - Eventual isenção da taxa pela utilização do Cine-Teatro Virgínia.
12. 1ª Feira do Livro Lusófono de Díli - Eventual patrocínio logístico e financeiro.
13. Mário Paulo Ramos da Costa - Pedido de Indemnização.

DAF – Departamento Administrativo e Financeiro

1. Resumo do Movimento Diário de Valores de Tesouraria.
2. Ratificação das 1ª e 2ª Alterações ao Orçamento no âmbito do Dec.Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro.
3. Ratificação das 1ª e 2ª Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos no âmbito do Dec.Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro.
4. Ratificação da 1ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais.
5. Proposta de Contratos de Factoring:
 - 5.1. TVE.
 - 5.2. Resopre.
6. Festival de Música de Câmara da Meia Via - Cancelamento de atribuição de Subsídio - Ratificação de Despacho.
7. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos:
 - 7.1. Vigilância móvel motorizada - Actualização de valores.
 - 7.2. Grupos Permanentes nos Incêndios Florestais/Despesas de alimentação - Rectificação de valores.
8. VI Travessia de Portugal em Balões de Ar Quente - Ratificação de Despacho.

9. Anulação de Ordens de Pagamento.
10. Associação de Municípios do Médio Tejo - Alteração de valor da quotização.
11. Anulação de deliberação.

DAU – Departamento Administração Urbanística

1. José da Rosa Rodrigues - Reclamação - Barroca.
2. DISPOAGRO, Lda - Informação Prévia/Campo Golfe Clube-House - Olaia.
3. Associação Jardins Escolas João de Deus - Ampliação - Torres Novas.
4. Constituição de Propriedade Horizontal - Torres Novas.
5. Loteamentos:
 - 5.1 CENTROLEI - Construções, Lda - Carvalhal da Aroeira.
 - 5.2 Manuel Barreiros Garcia - Torres Novas.
 - 5.3 Alcides Galinha Dias e Outros - Torres Novas.
6. Frutas Castelo - Cessão de Posição Contratual - Zona Industrial de Riachos.
7. Loteamento Junto ao Cemitério da Brogueira - Brogueira.
8. Quinta de Santo António - Estabelecimento Hoteleiro - Torres Novas.
9. Terrenos:
 - 9.1 Albano Mateus.
 - 9.2 RESIN.

DOSU – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1. Rua do Cerejal / Torres Novas - Auto de Recepção Provisória.
2. Variante à E.N. 243/ Variante de Riachos - Auto de Vistoria para libertação de garantias bancárias.
3. Empreitada 06/2002 DOSU (DEM) - Ampliação do Jardim de Infância de Santa Maria /Torres Novas - Audiência Prévia.
4. Saneamento de Carvalhal da Aroeira, Nicho do Rodrigo e Rodrigo - Suspensão dos trabalhos referentes à E.E.2
5. Mercado Municipal - Hasta Pública dos espaços livres - Edital.
6. Trânsito em Riachos - Alterações.

7. Sinalização de trânsito em Zibreira - Praça Eng.º Luís Tavares Dias Simão.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Deliberação Nº 66 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), justificar a ausência do Vereador Sr. Carlos Tomé, devido a motivos profissionais.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Sr. João Henrique solicitou esclarecimentos quanto a uma informação que lhe foi transmitida, de que por deficiências na ETAR de Cabeço do Soudo, os esgotos estariam a ser dirigidos para a ribeira.

O Sr. Presidente, secundado pelo Vereador Sr. Mário Mota, afirmaram desconhecer quaisquer problemas de funcionamento daquela ETAR, até pelo controle permanente que é feito ao referido equipamento e que detectaria eventuais anomalias.-----

De seguida, o Sr. Presidente deu conta de que havia sido nomeado para a Administração da Geriparque, a título pessoal e particular e não em representação do Município, tendo de imediato oficiado o Sr. Presidente da Nersant para correcção da situação referenciada. Esclareceu ainda que, na sequência daquela comunicação e após melhor consulta da legislação em vigor, voltou novamente a officiar aquela entidade, dando conhecimento da impossibilidade de exercer qualquer cargo naquela empresa, quer em nome individual quer em representação do Município.

O Sr. Presidente leu ainda o teor dos ofícios acima referidos, cujas cópias se anexam a esta acta (Anexos 1 e 2).-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Deliberação Nº 67 (11/02/2003):

Foi submetida a apreciação e aprovada, por unanimidade (seis votos), a acta da reunião ordinária celebrada em vinte e oito de Janeiro findo. -----

PROPOSTA PARA A CONCESSÃO DE ALUGUER DE BARCOS NO RIO

ALMONDA

Foi presente, pelo **Sr. Vice Presidente**, a seguinte proposta:

“Com a recuperação em crescendo do nosso Rio Almonda e o enquadramento do nosso belo jardim da cidade, torna-se evidente e até desafiador, o desejo de proporcionar uma maior aproximação ao rio através de passeios de barco.

Os mais velhos recordarão com saudade, em especial os anos cinquenta e sessenta, onde diversos barcos de madeira, tradicionais, se cruzavam no trecho da cidade, até à Fábrica de Fiação e Tecidos, descobrindo-se muitos jovens em transbordante e ruidosa alegria e outros mais sossegados, dando aos remos silenciosamente, parando aqui e ali para ler alguma livro ou revista ou simplesmente admirarem as margens. Em suma, um cenário espectacular de beleza e qualidade de vida que deixou certamente saudades a todos os torrejanos.

Estão hoje recriadas condições para devolvermos barcos de recreio ao rio e ao jardim. De proporcionar a jovens e menos jovens uma maior aproximação àquele que será sempre um grande ex-libris da nossa cidade.

Poderá ser, também, mais uma forma de apelar a todos um maior respeito pelo ALMONDA e um maior cuidado na sua preservação ambiental.

Confirmado pelos nossos serviços que não existe nem existiu nos últimos anos qualquer contrato de concessão para este tipo de actividade, nem constar do regulamento de Taxas em vigor

qualquer referência a este tipo de actividade, propõe-se, até revisão regulamentar, que seja posto a concurso pelo período de 3 anos, com início a 01 de Junho do ano em curso, a concessão desta actividade no rio, com os seguintes condicionalismos:

- Possuir Alvará de Actividades Próprias e Acessórias de Empresas de Animação Turística, segundo o Decreto-Lei N.º 204/2000, de 01/09.

- O espaço de utilização/aluguer dos barcos, será o do troço do jardim marginal.

- Os barcos serão no mínimo de 6 e no máximo de 10, e o modelo deverá ser previamente autorizado pela Câmara.

- O cais de estacionamento e de entrada e saída das pessoas, será no cais junto ao parque infantil.

- O concessionário deverá apresentar um seguro de Responsabilidade Civil Geral, que cubra danos da actividade, inclusive eventuais acidentes pessoais dos utilizadores dos barcos.

- A Câmara Municipal de Torres Novas, reservar-se-à ao direito de não se responsabilizar por quaisquer danos a terceiros, resultantes desta actividade.

- O período autorizado de funcionamento decorrerá de 01 de Abril a 30 de Setembro.

- O horário de funcionamento deverá ficar condicionado a não poder iniciar-se antes das 09h00 e não poder prolongar-se depois das 20h00.

- O concessionário obriga-se a manter a actividade durante o período autorizado de funcionamento, sob risco de perder o direito à concessão nesse entretanto.

- A taxa anual e a título experimental a servir de base de licitação para o período de 10 anos, propõe-se que seja de 250,00 euros.

- A publicidade nos barcos deverá ser previamente licenciada pela Câmara”.

Deliberação N.º 68 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), aprovar a proposta supra, com os condicionalismos constantes da mesma.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - TERMO DE
ACEITAÇÃO/ REDE SOCIAL

Foi presente para apreciação e eventual aprovação, o Termo de Aceitação da Deliberação de Aprovação para a constituição da REDE SOCIAL DO CONCELHO, a celebrar entre este Município e o Instituto para o Desenvolvimento Social, que visa essencialmente a articulação e dinamização das parcerias já existentes ou a constituir, quer com as IPSS quer com outros organismos oficiais e particulares, documento que se anexa a esta acta (Anexo 3).

Deliberação N.º 69 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com o Termo de Aceitação proposto e conceder poderes ao Sr. Presidente para o outorgar e assinar.-----

PROCOLOS COM JUNTAS DE FREGUESIA

O assunto em epígrafe foi retirado, por não carecer de deliberação.-----

LOJA N.º 5 NO MERCADO MUNICIPAL - CEDÊNCIA DE LOJA A

TERCEIROS

Foi presente uma carta da firma **Mercado das Cópias, Soc. Uni., Ld^a**, com sede em Torres Novas, na qualidade de concessionária da loja n.º 5 do Mercado Municipal, a dar conta da cedência do referido espaço à firma IPX - Informática e Serviços, Ld^a, com sede em Riachos, justificando esta alteração por impossibilidade de início de actividade da firma concessionária, devido a atraso no financiamento da mesma por parte das entidades competentes.

Deliberação N.º 70 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), deferir o pedido, de acordo com o previsto no Regulamento dos Mercados Retalhistas do Município de Torres Novas.-----

SUBSÍDIO DO ENSINO RECORRENTE/ EXTRA ESCOLAR -
EVENTUAL ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

Foi presente um ofício da **Coordenação Concelhia do Ensino Recorrente e Educação Extra-Escolar de Torres Novas**, a dar conta da impossibilidade de pagamento do subsídio atribuído por esta Câmara, em 06/02/2001, ao Ensino Recorrente/ Educação Extra Escolar - Delegação Escolar de Torres Novas, no valor de 750 Euros, dado que a Delegação Escolar foi extinta, solicitando que o referido subsídio seja atribuído directamente às entidades a quem a Coordenação Concelhia se encontra devedora, da seguinte forma:

- “- Clube Desportivo Operário Meiviense
80.000\$00 (400 Euros)
- Grupo de Teatro Meia-Via
30.000\$00 (150 Euros)
- Amigos da Escola de Adultos da Chamusca
20.000\$00 (100 Euros)

Os restantes 20.000\$00 (100 Euros) são para pagar à Câmara Municipal de T.Novas a cedência do autocarro para o passeio escolar desse mesmo ano.”

Deliberação N.º 71 (11/02/2003):

Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), anular a deliberação tomada em 6/02/01, que atribuiu um subsídio no valor de 750 € á Delegação Escolar de Torres Novas, para fazer face aos encargos decorrentes da realização de uma festa/ convívio de encerramento de ano lectivo.

Mais deliberou ainda, por unanimidade, concordar com a atribuição dos referidos subsídios, de acordo com o proposto pela Coordenação Concelhia do Ensino Recorrente e Educação Extra-Escolar de Torres Novas.-----

CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA PROFISSIONAL

De seguida, o Sr. Presidente propôs a nomeação do Dr. Luís Silva, para representar o Município no Conselho de Escola da Escola Profissional.

Deliberação N° 72 (11/02/2003):

A Câmara, precedendo escrutínio secreto, deliberou por maioria absoluta (quatro votos favoráveis e duas abstenções), aprovar a proposta apresentada.-----

DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS DAS ÚLTIMAS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação e eventual aprovação da Câmara a seguinte proposta:

- “Considerando que à Câmara Municipal cabe o exercício, não só das competências expressamente explicitadas no artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mas também de todas as demais competências conferidas pela legislação avulsa (artº 64º, nº7 al. d) do mesmo diploma).

- Considerando que ao abrigo do disposto no nº 1 do artº 65º da supracitada Lei nº 169/99, a Câmara pode delegar no Presidente a sua competência, com ressalva das matérias expressamente excluídas no mesmo preceito.

PROPONHO que, ao abrigo do artº 65º, nº1 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como, do artº 35º, nº1 do Código do Procedimento Administrativo, seja atribuída delegação de competências ao Presidente e ao Vereador que, como Vice-Presidente, o substitua nas suas faltas e impedimentos, para a prática dos seguintes actos:

1- Do Dec. Lei nº 320/2002 de 28 de Dezembro (Ascensores, Montacargas, etc.)

Artº 7º, nº1

- al. a) – Efectuação de inspecções periódicas e reinspecções às instalações;
- al. b) – Efectuação de inspecções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados;
- al. c) – Realização de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações.

Art.º 11º, nº1 – Proceder à selagem das instalações que não ofereçam as necessárias condições de segurança.

Art.º 26º, nº1 – Fiscalização do cumprimento das disposições relativas às instalações.

2- Do Decreto Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro:

Art.º 4º - Criação e extinção do serviço de guardas-nocturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda;

Art.º 10º - Atribuição de licenças para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Art.º 14º - Atribuição de licenças para o exercício da actividade de arrumador de automóveis;

Art.º 18º, nº 1 – Realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo;

Art.º 23º, nº1 – Atribuição de licenças para o exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão;

Art.º 27º - Fiscalização da observância das normas referentes ao exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão, bem como, a instauração dos respectivos processos contra-ordenacionais;

Art.º 29º, nº1 – Licenciamento do exercício da actividade de realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados pela Direcção-Geral dos Espectáculos;

Art.º 35º, nº1 – Licenciamento da actividade de agências, ou postos públicos de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos;

Art.º 39º, nº2 – Licenciamento de fogueiras tradicionais de Natal e dos Santos Populares;

Art.º 40º, nº2 – Autorização para a realização de queimadas;

Art.º 41º, nº1 – Licenciamento da realização de leilões em lugares públicos;

3- Do Decreto Lei nº 309/2002, de 16 de Dezembro:

Art.º 18º, nº1 – Licenciamento da instalação e do funcionamento de recintos itinerantes de espectáculos e de divertimentos públicos;

Art.º 19º, nº1 – Licenciamento da instalação e do funcionamento de recintos improvisados de espectáculos e de divertimentos públicos;

4- Do Decreto Lei nº 260/2002, de 23 de Novembro:

Art.º 3º – Licenciamento de áreas de serviço a instalar na rede viária municipal;

5- Do Decreto Lei nº 259/2002, de 23 de Novembro:

Art.º 9º, nº4 – Concessão de licenças das actividades ruidosas temporárias referidas nos nºs1, 2 e 3;

6- Do Decreto Lei nº 264/2002, de 25 de Novembro:

Art.º 2º, al. a) – Emissão de parecer para efeitos de reconhecimento de fundações constituídas e com sede no território do município;

Art.º 2º, al. b) – Emissão de parecer sobre o pedido de reconhecimento de utilidade pública administrativa de pessoas colectivas constituídas e com sede no município;

Art.º 3º, al. a) – Promoção da prestação de informação ao cidadão bem como o seu encaminhamento para os serviços competentes;

Art.º 3º, al. b) – Acompanhamento das questões ou procedimentos que corram em serviços da administração central com interesse para o município potenciando a emissão de decisões globais, céleres e oportunas;

SUBDELEGAÇÃO

Mais proponho que seja concedida autorização para subdelegar, nos termos legalmente previstos e admissíveis, as competências atrás mencionadas;

RATIFICAÇÃO

Proponho ainda a ratificação dos actos entretanto praticados.”

Deliberação Nº 73 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta (quatro votos favoráveis e duas abstenções), aprovar a proposta de delegação e subdelegação de competências em epígrafe.-

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 4/ 2000

Foi presente o processo disciplinar n.º 4/2000, instaurado contra o Cantoneiro de Limpeza, **Tito da Costa Filipe**, acompanhado de um Relatório Subsequente do instrutor, que se anexa a esta acta (Anexo 4).

Deliberação N.º 74 (11/02/2003):

Analisado todo o processo, a Câmara, precedendo escrutínio secreto, deliberou por maioria absoluta (cinco votos favoráveis e uma abstenção), aprovar a proposta constante do relatório supra referido.-----

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 5/ 2002

Foi presente o processo disciplinar n.º 5/2002, instaurado contra o Cantoneiro de Limpeza, Albertino Faria Pereira, acompanhado do relatório final do instrutor, que propõe a aplicação da pena de Aposentação Compulsiva, de acordo com o previsto na alínea h) do n.º 2 e no n.º 5 do art.º 26.º do D.L. N.º 24/84, de 16/1.

Deliberação N.º 75 (11/02/2003):

Analisado todo o processo, a Câmara, precedendo escrutínio secreto, deliberou por maioria absoluta (cinco votos favoráveis e uma abstenção), aplicar ao arguido a pena de Aposentação Compulsiva, de acordo com a proposta constante do relatório do instrutor.

O arguido vai ser notificado desta resolução punitiva, nos termos do artigo 69.º do Estatuto Disciplinar.-----

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS

Foi presente pelo **Sr. Presidente** a seguinte proposta:

“A garantia do interesse público e a premência da modernização administrativa pautada pelos princípios da simplicidade processual, mas também da transparência, passa pela isenção e imparcialidade dos respectivos órgãos, funcionários e agentes.

A produção legislativa dos últimos anos tem restringido, designadamente o Decreto-lei 413/93, de 23 de Dezembro e a Lei 49/99, de 24 de Novembro, tem regulamentado e vedado a acumulação de funções privadas aos funcionários públicos em geral e aos seus dirigentes em particular constituindo até, infracção disciplinar o exercício por si ou por interposta pessoa, sem prévia participação e ou autorização do superior hierárquico – estando obrigados a fazê-la ou a obtê-la – actividades privadas, bem como a violação do dever de isenção que consiste em não retirar vantagens directas ou indirectas, pecuniárias ou outras das funções que exerce, actuando com independência em relação aos interesses e prestações particulares de qualquer índole, na perspectiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.

As autorizações para a acumulação de funções privadas concedidas aos funcionários do Município são, na sua maioria, anteriores à produção legislativa que procurou restringir e, nalguns casos, vedar aquele acesso não estando por isso demonstrada a inexistência de incompatibilidades graves até pela precariedade da instrução dos pedidos – menos exigente – que a imposta pelo quadro legal actual.

A inconveniência para o serviço público resultante dessa situação é manifesta tanto mais que a natureza das actividades exercidas, em muitos casos, é susceptível de conflitar com os conteúdos funcionais regularmente exercidos.

Por tudo isto e tendo também em conta o teor do relatório da Inspeção Geral do Ordenamento do Território que considerou excessivo o número de autorizações de acumulação de funções privadas existentes no Município.

Proponho, apesar da competência para autorizar e revogar a autorização para o exercício de actividades privadas em acumulação com funções públicas pertencer actualmente ao Presidente da Câmara, a deliberação de Câmara a revogação de todas as deliberações e despachos de autorização de acumulação de funções privadas concedidos aos funcionários municipais com fundamento nos factos expostos e com efeitos a partir do dia 1 de Abril”.

Deliberação N° 76 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com o proposto e proceder de conformidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta em minuta nesta parte, para efeitos imediatos.-----

**ARPE - EVENTUAL ISENÇÃO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO
CINE-TEATRO VIRGINIA**

Foi presente uma carta da **ARPE - Associação de Reformados e Pensionistas de Torres Novas**, com sede nesta cidade, a solicitar a isenção da taxa referente à utilização do Cine-Teatro Virgínia, no próximo dia 16 de Março, para realização do III Encontro de Coros daquela Associação.

Deliberação N° 77 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), deferir a petição.-

-

**1ª FEIRA DO LIVRO LUSÓFONO DE DÍLI - EVENTUAL PATROCÍNIO
LOGÍSTICO E FINANCEIRO**

Foi presente um fax do **Centro Cultural Português em Díli**, com sede em Díli - Timor, a solicitar o apoio da Câmara para a realização da 1ª Feira do Livro Lusófono de Díli, a realizar nos dias 1 a 12 de Março próximo. Esta iniciativa é organizada pelo Instituto Camões, através do Centro Cultural Português e decorrerá no antigo Mercado Municipal Português de Díli (actual EXPO de Díli).

Deliberação N.º 78 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), apoiar o referido evento, mediante a atribuição de um subsídio de 1250 Euros.-----

O **Sr. Presidente** informou que lhe haviam sido dirigidos dois convites para se deslocar a Timor, no âmbito do relacionamento existente com aquele país. O Sr. Presidente declarou que, na eventualidade de aceitar os referidos convites, fará a deslocação a expensas suas.-----

ACIDENTE DE VIACÃO - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO

Foi presente uma carta de **Mário Paulo Ramos da Costa**, residente em Riachos, a solicitar o pagamento da reparação dos danos causados no seu veículo automóvel, provocados pelo levantamento de uma tampa de colector de esgotos, sita na EM N.º 570 - Botequim/ Meia Via, de acordo com orçamento apresentado, no valor de € 2.633,81.

Do processo faz parte a informação do DAF/J N.º 188/02, que se anexa esta acta (Anexo 5).

Deliberação N.º 79 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por maioria absoluta (quatro votos favoráveis do Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Vereadores Srs. Lobo Antunes e Mário Mota e duas abstenções dos Vereadores Srs. João Quaresma e João Henrique), deferir a pretensão e proceder ao pagamento da indemnização de € 2.633,81, a Mário Paulo Ramos da Costa.-----

1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente, para eventual ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de vinte de Janeiro findo, que aprovou a 1ª alteração ao Orçamento do Município para o corrente ano financeiro, no valor de setenta e um mil vinte e nove euros e um cêntimo.

Deliberação N° 80 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Vereadores Srs. Lobo Antunes e Mário Mota) e duas abstenções (Vereadores Srs. João Quaresma e João Henrique), ratificar o despacho acima referido.-----

2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente, para eventual ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de vinte e nove de Janeiro findo, que aprovou a 2ª alteração ao Orçamento do Município para o corrente ano financeiro, no valor de cento e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito euros e quarenta cêntimos.

Deliberação N° 81 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Vereadores Srs. Lobo Antunes e Mário Mota) e duas abstenções (Vereadores Srs. João Quaresma e João Henrique), ratificar o despacho acima referido.-----

**1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Foi presente para ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de vinte de Janeiro findo, que aprovou a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento do Município para o corrente ano financeiro, no valor de quarenta e sete mil noventa e nove euros e um cêntimo.

Deliberação N.º 82 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Vereadores Srs. Lobo Antunes e Mário Mota) e duas abstenções (Vereadores Srs. João Quaresma e João Henrique), ratificar o despacho acima referido.-----

**2ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Foi presente para ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de vinte e nove de Janeiro findo, que aprovou a 2ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento do Município para o corrente ano financeiro, no valor de cento e vinte e três mil setecentos e trinta e oito euros e quarenta cêntimos.

Deliberação N.º 83 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Vereadores Srs. Lobo Antunes e Mário Mota) e duas abstenções (Vereadores Srs. João Quaresma e João Henrique), ratificar o despacho acima referido.-----

1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES
MUNICIPAIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente, para eventual ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de vinte de Janeiro findo, que aprovou a 1ª alteração ao Plano de Actividades Municipais do Município para o corrente ano financeiro, no valor de três mil e vinte e cinco euros.

Deliberação N.º 84 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Vereadores Srs. Lobo Antunes e Mário Mota) e duas abstenções (Vereadores Srs. João Quaresma e João Henrique), ratificar o despacho acima referido.-----

CONTRATO DE FACTORING – T.V.E. - MONTAGENS ELÉCTRICAS
DO VALE DO TEJO, LDª

Acerca do assunto em epígrafe, foi presente a informação do D.A.F./ D.F. n.º 13, que a seguir se transcreve:

“Na sequência de várias reuniões com o Exmo. Presidente foi manifestado interesse pela firma acima indicada a regularização da dívida no montante de 231.538,22 € sendo que para o efeito se recorreria a uma operação de factoring. Os juros decorrentes desta operação seriam da responsabilidade da câmara. A taxa de juro a aplicar será, para cada mês, a que resultar da média das observações semanais da Euribor a 1 (um) mês, adicionada de 1,25 % ao ano, arredondada para o oitavo de ponto percentual imediatamente superior, a liquidar mensal e postecipadamente e na data de pagamento das facturas, não podendo ser superior à taxa que for devida nos termos da lei para contratos de empreitadas de Obras Públicas.

O prazo convencionado para a presente operação é de 36 meses, com início em Julho próximo.

É, pois com base nos considerandos atrás referidos que se submete à consideração superior a apreciação da presente proposta de contrato factoring.”

Deliberação N° 85 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com a celebração do contrato de factoring proposto, de acordo com a informação dos Serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

CONTRATO DE FACTORING – RESOPRE, S.A.

Acerca do assunto em epígrafe, foi presente a informação do D.A.F./ D.F. nº 12, que a seguir se transcreve:

“Em 05/02/02 foi deliberado pela CMTN concordar com uma operação de factoring solicitada pela RESOPRE, SA.

Aceitou ainda a CMTN que créditos futuros se enquadrassem naquela operação sendo que para as facturas emitidas ainda não vencidas e a emitir o prazo para a liquidação das mesmas seria de 90 dias da data da sua emissão. Findo este prazo seriam cobrados juros de mora à CMTN, à taxa Lisbor a 90 dias + 1%. Por força da entrada em vigor da portaria 359/2002 de 5/4 a taxa Lisbor veio a ser substituída por outra equivalente – taxa Euribor, o que em termos práticos não implica mais encargos para esta autarquia.

Contactada a instituição financeira interveniente no processo (SCH – Factor, Sociedade Internacional de Aquisição de Créditos, SA) fomos informados que as condições para a presente operação seriam em tudo idênticas à anterior, pelo que submeto à consideração superior a aceitação desta operação, a qual ascende a € 5336588, propondo-se como prazo de pagamento 12 meses, com início em Março

A título informativo remeto mapa onde constam as operações de factoring já assumidas.”

Deliberação N° 86 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com a celebração do contrato de factoring proposto, de acordo com a informação dos Serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

FESTIVAL DE MÚSICA DE CÂMARA DA MEIA-VIA - CANCELAMENTO DE
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente, para eventual ratificação, um despacho do Sr. Presidente, datado de oito de Janeiro findo, que aprovou o cancelamento de um subsídio no valor de 750 euros, atribuído em 17/09/02, à “Meia Via Brass - Associação Cultural”, para a realização do III Festival de Musica de Câmara da Meia Via, por este evento ter sido cancelado pela respectiva organização.

Deliberação N° 87 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), ratificar o despacho acima referido.-----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
TORREJANOS - VIGILÂNCIA MÓVEL MOTORIZADA
ACTUALIZAÇÃO DE VALORES

Acerca do assunto supra, foi presente a informação do DAF/DGF n° 6/03, que a seguir se transcreve:

“ Na reunião ordinária pública celebrada em 09/07/02 foi deliberado proceder a uma transferência até 7950,00 € À.H.B.V.T. a qual deveria ser suportada com documentos de despesa apresentadas por aquela instituição.

À presente data foram recebidas facturas daquela Associação no montante de 8039,08 € relativas à vigilância móvel motorizada as quais respeitam a Julho, Agosto e Setembro.

Face ao acima exposto submeto à consideração superior a alteração da deliberação tomada em 09/07/02, sendo que o valor da transferência nela mencionada ou seja 7950,00 € passará a ser de 8039,08 €.”

Deliberação N° 88 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com a informação supra e proceder á transferência da referida verba para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos.-----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
TORREJANOS – DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DE GPI'S

Foi presente um ofício da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos**, com sede nesta cidade, a solicitar o habitual apoio para a alimentação dos GPI'S referente à época florestal 2002, acompanhado da informação do DAF/DGF nº 4/03, que a seguir se transcreve:

“ Através dos ofícios nº 222 e 319 respectivamente de 12/06 e 12/09 do ano transacto solicitou a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Torrejanos um apoio para fazer face às despesas com a alimentação dos Bombeiros que integram os Grupos Permanentes de Intervenção no período dos incêndios florestais cujo custo ascendia a 6.942,00 €. Este valor veio posteriormente a ser rectificado para 5.785,00 €.

É pois neste sentido que se submete à consideração superior a análise da presente situação.”

Deliberação N° 89 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), atribuir um subsídio de 5.785,00 €, á Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos, para os fins indicados.-----

VI TRAVESSIA DE PORTUGAL EM BALÕES DE AR
QUENTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente, para eventual ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de vinte e três de Janeiro findo, que deferiu o pedido apresentado pela firma REALIZAR - Efeitos Especiais, no sentido de o subsídio anteriormente atribuído a esta entidade para o apoio à organização da VI Travessia de Portugal em Balões de Ar Quente, ser pago ao Clube Português de Balonismo, entidade organizadora do evento.

Deliberação N° 90 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), ratificar o despacho acima referido.-----

ANULAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO

Acerca do assunto supra, foi presente a informação do DAF/DGF n° 5/03, que a seguir se transcreve:

“Nos termos da al. g) do ponto 2.3.4.2. - Execução Orçamental do Dec. Lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro de 1999, vulgo Pocal, as ordens de pagamento da despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam. Neste sentido submetemos à consideração superior a anulação das ordens de pagamento constantes de relação anexa por forma a permitir a emissão de idênticos documentos já no âmbito do corrente ano.”

Deliberação N° 91 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com o procedimento proposto.-----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO MÉDIO TEJO - ALTERAÇÃO DE

VALOR DA QUOTIZAÇÃO

Foi presente um fax, datado de vinte e três de Janeiro findo, da **Associação de Municípios do Médio Tejo**, com sede em Constância, a dar conta do aumento da quotização dos seus associados, tendo sido determinada para o Município de Torres Novas a quota de 3394,00 €.

Deliberação N.º 92 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com o aumento da referida quota e proceder ao seu pagamento, em conformidade.-----

ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

Acerca do assunto supra, foi presente a informação do DAF/DGF n.º 10/03, que a seguir se transcreve:

“ Em 03/07/01 foi pela Câmara aprovada uma minuta de protocolo de delegação de competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Santiago, o qual tinha como objectivo a execução de “Obras de Beneficiação no Jardim de infância de Casal Sentista”.

Constatou-se no entanto que a concretização do protocolo nunca chegou a verificar-se, pois a CMTN lançou a obra a concurso, adjudicando-a posteriormente à firma ECOEdifica, AS.

É pois neste sentido que submetemos à consideração da Exma. Câmara a anulação de deliberação tomada em 03/07/01.”

Deliberação N.º 93 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), anular a deliberação referida, de conformidade.-----

-

PROCESSOS DE RECLAMAÇÃO/ VISTORIA

Foi presente o processo de reclamação nº 1494/01, organizado em nome de **José da Rosa Rodrigues**, residente em Barroca, acompanhado da informação do DAF/J nº 215/02, que se anexa a esta acta (Anexo 6).

Deliberação N° 94 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), determinar a aplicação do disposto no art.º 106º do D.L. 555/99, de 16/12, na sua redacção actual, notificando o reclamado para, no prazo de 30 dias, proceder à demolição do muro em questão, sendo concedido um prazo de 15 dias para se pronunciar, de acordo com o preceituado no nº 3 do artº 106º do referido diploma legal.-----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

CAMPO DE GOLFE/ CLUB -HOUSE

Foi presente o processo de informação prévia nº 2055/02, organizado em nome da firma **DISPROAGRO - Distribuidores Produtos Agro Pecuários, Ldª**, com sede em Lamarosa - Torres Novas, referente à viabilidade de construção de um Campo de Golfe, em Chícharo/ Lamarosa, freguesia de Olaia, deste concelho, acompanhado da informação do DAU/DGU nº24/03, que contém um parecer favorável à pretensão com condicionalismos.

Deliberação N° 95 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), informar a requerente de que a pretensão é viável, com os condicionalismos constantes da informação dos Serviços supra.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

1 - Foi presente um requerimento da **Associação de Jardins de Escolas João de Deus**, com sede Lisboa, a solicitar a aprovação do projecto de arquitectura para ampliação do Jardim Escola “João de Deus”, sito na Rua Pedro Gorjão Maia Salazar - Bº Tufeiras, em Torres Novas, acompanhado da informação do D.A.U./D.G.U. nº 25/03, que sugere o enquadramento do presente processo no artº 10º do R.P.D.M.

Deliberação N° 96 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com a aplicabilidade dos parâmetros do art.º 10º do R.P.D.M. no presente processo.-----

2 - O processo agendado com a denominação de “Constituição de Propriedade Horizontal - Torres Novas”, foi retirado.-----

LOTEAMENTOS URBANOS

1 - O processo de loteamento urbano organizado a requerimento da firma CENTROLEI - Construções, Ldª, foi retirado.-----

2 - Foi presente o processo de loteamento urbano nº 1025/2002, organizado a requerimento de **Manuel Barreiros Garcia**, residente em Torres Novas, relativo a um prédio sito em Casal da Arteia - Torres Novas, acompanhado da informação do D.A.U./D.P.U. nº 30/03, que contém um parecer favorável à aprovação do desenho urbano do referido processo de loteamento.

Deliberação N° 97 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), aprovar o desenho urbano do loteamento apresentado.-----

3 - Foi presente o processo de loteamento urbano nº 1698/2001, organizado a requerimento de **Alcides Galinha Dias e Outro**, residente em Torres Novas, relativo a um prédio sito em Cerejal - Torres Novas, acompanhado da informação do D.A.U./D.P.U. nº 13/03, que contém um parecer favorável à aprovação do desenho urbano do referido processo de loteamento.

Deliberação N.º 98 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), aprovar o desenho urbano do loteamento apresentado.-----

QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - ESTABELECIMENTO
HOTELEIRO - TORRES NOVAS

Acerca do assunto supra, foi presente um parecer da Directora do Departamento de Administração Urbanística, que se anexa a esta acta (Anexo 7).

Deliberação N.º 99 (11/02/2003):

Após demorada análise e sob proposta do Vereador Sr. Lobo Antunes, a Câmara deliberou, por maioria absoluta, (cinco votos favoráveis do Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Vereadores Srs. Lobo Antunes, Mário Mota e João Henrique e uma abstenção do Vereador Sr. João Quaresma), aprovar a localização do equipamento em causa, com base nos pressupostos do parecer referido em epígrafe, pontos 1 e seguintes.

O **Vereador Sr. João Henrique** declarou que o seu voto favorável tinha como fundamento a desvalorização contida no parecer dos Serviços face à emissão do parecer da CCRLVT, fora dos prazos previstos.

Por sua vez, o **Vereador Sr. João Quaresma** apresentou a seguinte declaração de voto:

“Com a presente declaração de voto, venho justificar os motivos da minha abstenção relativamente ao assunto em epígrafe, o que faço pelos seguintes motivos:

Foi presente a reunião de Câmara um parecer técnico - jurídico da Ex.ma Directora do Departamento de Administração e Urbanismo, que versava sobre um outro emitido pela DRAOT, sendo que este era desfavorável à instalação do empreendimento turístico e loteamento urbano Quinta Torre de Santo António.

Do teor deste parecer ressalta a vista que existia uma parecer desfavorável da DRAOT à instalação e loteamento supra referidos nos moldes previstos e solicitados, em virtude de verificarem claras violações ao PDM Torres Novas. Inexistia qualquer outro documento para análise, nomeadamente, o parecer da DRAOT sobre o qual o primeiro incidia.

Sanada esta falta, constatei que muito dificilmente poderia emitir juízo sobre o teor de ambos os pareceres, na presente reunião, pelo que solicitei o adiamento do assunto em análise. Não me tendo sido concedida essa oportunidade, optei claramente pela abstenção, sem prejuízo de no futuro, vir a intervir em reunião de câmara sobre o mesmo assunto.”-----

VENDA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL - RESIN E

ALBANO MATEUS

Acerca do assunto em epígrafe foi presente a seguinte informação do Vereador Sr. Lobo Antunes:

“Na sequência das deliberações tomadas na reunião de 15 de Outubro de 2002, para venda dos terrenos sitos na Zona Industrial de Torres Novas à empresa RESIN com a área de 3.479 m² e a ALBANO MATEUS com a área de 8,600 m², propõe-se à consideração superior a aprovação quanto ao preço/ m² nos valores de:

- 10 euros/ m² de área de implantação
- 7,5 euros/m² de área de terreno livre de construção

em virtude de não se tratar da implementação de uma nova zona industrial, já que esta está consolidada, pretendendo-se, com estes valores, aproximarmo-nos dos valores reais.”

Deliberação N.º 100 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), aprovar os valores propostos na informação supra.

O Sr. Presidente não participou na apreciação e votação deste assunto, por se considerar impedido.-----

ZONA INDUSTRIAL DE RIACHOS — PEDIDO DE RENUNCIA DO DIREITO DE REVERSÃO (CLÁUSULA 7.ª DO CONTRATO DE PROMESSA CELEBRADO COM FRUTAS CASTELO) DO LOTE 12

Foi presente um requerimento da firma **Frutas Castelo, Ld.ª** com sede em Riachos, deste concelho, na qualidade de proprietária do Lote 12 da Zona Industrial de Riachos – Cova do Minhoto/Torres Novas, a solicitar a renúncia por parte da Câmara à cláusula sétima do contrato acima referenciado, concretamente ao direito de reversão aí consignado.

Acerca deste pedido, foi presente o parecer da DAU que a seguir se transcreve:

“Nos termos do art.º 424.º do Código Civil “No contrato com prestações recíprocas, qualquer das partes tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato, consinta na transmissão”.

No caso em apreço, verifica-se que o outro contraente, na qualidade de promitente vendedor autorizou a cessão da posição contratual (cfr. Deliberação de Câmara de 15 de Outubro de 2002 e deliberação de assembleia municipal de 25 de Novembro de 2002).

Acresce, porém, que o artigo 426.º do Código Civil dispõe que *“O cedente garante ao cessionário, no momento da cessão, a existência da posição contratual transmitida, nos termos aplicáveis ao negócio, gratuito ou oneroso, em que a cessão se integra”.*

Quer dizer, uma vez consentida a cessão da posição contratual alteram-se os contraentes, mas o contrato mantêm-se exactamente nos mesmo termos em que tinha sido originalmente celebrado.

Vem agora o cessionário com fundamento em alegada exigência da entidade bancária requerer a alteração contratual que dispõe sobre o incumprimento contratual (Cfr. Cláusula sétima).

O cessionário ao assumir a posição contratual do cedente conhecia o que o contrato dispunha sobre o incumprimento contratual e aceitou o negócio e a Câmara anuiu na alteração da posição contratual no suposto da manutenção do contrato tal como tinha sido celebrado.

Ora, sem prejuízo de poder ser introduzida alteração contratual, desde que as partes acordem nesse sentido, a verdade é que, independentemente do regime geral previsto para o incumprimento das obrigações, as partes acordaram estabelecer uma que é específica e que – a nosso ver – acautela devidamente os interesses do Município ao estabelecer a reversão dos lotes pelo não cumprimento dos prazos ou de outras disposições constantes do Regulamento da Zona Industrial de Riachos.

Assim sendo, julgamos que a manutenção da cláusula tal como tinha sido contratada com o cedente acautela melhor os interesses do município na eventualidade de incumprimento por parte do cessionário, porém, o princípio da liberdade contratual apenas condicionado pelos ditames da Lei admite que as partes possam, por acordo, alterar o contrato, pelo que se submete à superior consideração da Câmara e da Assembleia Municipal a apreciação do sentido e dos fundamentos da alteração contratual proposta” .

Deliberação N.º 101(11/02/2003):

A Câmara, após análise, deliberou, por unanimidade (seis votos), deferir o pedido da requerente.

Mais deliberou ainda por unanimidade, submeter a presente deliberação à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

LOTEAMENTO JUNTO AO CEMITÉRIO DA
BROGUEIRA - ESTUDO PRÉVIO

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, o estudo prévio de um loteamento junto ao cemitério da Brogueira, para constituição de lotes e construção de moradias unifamiliares, solicitado pela Junta de Freguesia de Brogueira e elaborado pelo G.A.T. - Gabinete de Apoio Técnico de Torres Novas.

Deliberação N° 102 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), aprovar o referido estudo prévio, conforme apresentado.-----

RUA DO CEREJAL/ TORRES NOVAS - RECEPCÃO PROVISÓRIA

Foi presente o auto de recepção provisória da obra em epígrafe, devidamente assinado pelos representantes da Câmara e da firma adjudicatária, segundo o qual todos os trabalhos integrados na obra se encontram executados de acordo com o projecto aprovado.

Deliberação N° 103(11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos):

1º - Receber provisoriamente a obra em epígrafe.

2º- Incumbir o D.O. de elaborar a Conta da empreitada dentro do prazo consignado no n.º. 1 do artº. 220 do D.L. 59/99, de 2/3.

3º - Incumbir o Sr. Presidente de organizar o processo de inquérito administrativo.-

**VARIANTE À EN 243/ VARIANTE DE RIACHOS - AUTO DE VISTORIA PARA
LIBERTACÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS**

Foi presente o auto de vistoria da obra em epígrafe, elaborado para efeitos de extinção de caução nos termos do artº. 210 do D.L. 405/93, de 10/12, que propõe a restituição dos valores retidos como garantia dos trabalhos efectuados relativos ao troço da obra compreendido entre os perfis 0 a 122.

Deliberação N° 104 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com o proposto na informação dos Serviços e, após conclusão do inquérito administrativo sem que haja quaisquer reclamações, proceder à libertação da garantia bancária anteriormente prestada.-----

**EMPREITADA 06/2002 DOSU (DEM) - AMPLIACÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA
DE SANTA MARIA / TORRES NOVAS - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

Foi presente o processo de concurso da empreitada da obra em epígrafe, acompanhado do relatório da Comissão de Análise das Propostas, que culmina com um projecto de decisão de adjudicação da empreitada à firma H. Teixeira & C^a, Lda., com sede em Lisboa, pelo valor de € 102.973,73, acrescido de IVA, com um prazo de execução de cento e vinte dias.

Do processo consta também uma informação do D.O.S.U., a dar conta da audiência das firmas concorrentes sobre aquele projecto de decisão e da não contestação por parte dos mesmos.

Deliberação N^o 105 (11/02/2003):

Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), adjudicar definitivamente a empreitada da obra em epígrafe à firma H. Teixeira & C^a, Lda., de acordo com a proposta apresentada.-----

**SANEAMENTO DE CARVALHAL DA AROEIRA, NICHOS DO RODRIGO E
RODRIGO - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS REFERENTES À E.E.2**

Foi presente a informação do D.O. nº 7-RA/03, a dar conta da necessidade de suspensão parcial de trabalhos da obra em epígrafe, conforme anexo a esta acta (Anexo 8).

Deliberação N° 106 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com a suspensão parcial da obra em epígrafe e consequente elaboração do respectivo auto de suspensão de trabalhos.-----

TRÂNSITO EM RIACHOS - ALTERAÇÕES

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, uma proposta de alteração de trânsito, apresentada pela Comissão de Toponímia de Riachos, acompanhada da informação do D.O. nº 012F/03, conforme anexo a esta acta (Anexo 9).

Deliberação N° 107 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), aprovar a referida alteração e submetê-la a inquérito público para recolha de sugestões.-----

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ZIBREIRA - PRAÇA ENG° LUÍS TAVARES

DIAS SIMÃO

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, uma proposta de sinalização de trânsito da Praça em epígrafe, sita em Zibreira, apresentada pela Junta de Freguesia de Zibreira, conforme planta de sinalização, que se anexa a esta acta (Anexo 10).

Deliberação N° 108 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), aprovar a referida alteração e submetê-la a inquérito público para recolha de sugestões.-----

Neste momento, observado o disposto no art.º 83º da Lei nº169/99, de 18/9, com a sua redacção actual, a Câmara reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre o seguinte assunto:

LOTEAMENTO URBANO

Foi presente o processo de loteamento urbano nº 767/98, organizado a requerimento de **Construções Fernandes & Ferreira, Lda.**, com sede na Rua Maria Lamas, em Torres Novas, relativo a um prédio sito em Rua Carreiro da Fonte, nesta cidade, acompanhado da informação do D.A.U./D.P.U. nº 33/03, que se anexa a esta acta (Anexo 11).

Deliberação N.º 109 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), aprovar a minuta do alvará respectivo, com os condicionalismos constantes da informação dos Serviços.-----

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/ 99 - RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITO/ CAUCÃO

Foi presente um requerimento de **Diamantino Andrade Fernandes**, residente em Lapas, na qualidade de titular do alvará de loteamento nº 8/99, a solicitar a restituição do depósito em dinheiro, no valor de € 6.891,04, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, dado ter ocorrido a recepção definitiva das obras de urbanização da referida operação de loteamento.

Acerca deste assunto, foi emitida a informação do DAU/DPU n.º 32/03, que contém um parecer favorável ao solicitado.

Deliberação N° 110 (11/02/2003):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), proceder à restituição do referido depósito, de acordo com a informação dos Serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO - ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE
SOBRE IMÓVEL E CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA

Foi presente um requerimento de **Joaquim Gonçalves Triguinho**, residente em Riachos, a solicitar a emissão de certidão de autorização de venda, em regime de direito de superfície, de um imóvel de que é proprietário, sito na Rua da Liberdade, n° 27 - Bairro Sópovo - Riachos, pelo valor de sessenta mil euros, sendo seus adquirentes Paulo Jorge Lopes de Sousa e Sofia da Conceição Barroca Ferreira. O requerente justifica devidamente o presente pedido, conforme consta do processo.

Requer ainda, autorização para que os adquirentes constituam hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, em garantia do empréstimo que lhe é concedido para financiamento da aquisição, reconhecendo a sua subsistência mesmo em caso de reversão para a Câmara Municipal, renunciando ainda, ao exercício do direito de preferência na transmissão efectuada, bem como noutras que venham a ocorrer, em que a Caixa seja interessada, designadamente, em caso de vendas judiciais, em processos por ele movidos ou em que seja reclamante.

Acerca deste assunto, foi emitido o parecer da D.A.U. n° 313/2003, favorável ao deferimento da pretensão.

Deliberação N° 111 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), deferir o pedido de alienação do direito de superfície e constituição de hipoteca, de acordo com o parecer dos Serviços supra e certificar o solicitado, de conformidade.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

CONCESSÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS AFECTOS AO
MERCADO MUNICIPAL – HASTA PÚBLICA

Foi presente uma proposta/ minuta de Edital, tendo em vista a realização de uma hasta pública, para concessão dos restantes espaços comerciais afectos ao Mercado Municipal, sito na Av. 8 de Julho em Torres Novas, documento que se anexa a esta acta (Anexo 12).

Deliberação N.º 112 (11/02/2003):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), aprovar a minuta de Edital apresentada e promover a sua devida publicitação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

INFORMAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 3 DO ART.º 65º DO
D. L. 169/ 99, DE 18/ 9, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA
PELA LEI N.º 5-A/ 02, DE 11/01

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Arq. Pedro Lobo Antunes, informou a Câmara dos despachos proferidos no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de onze de Janeiro do ano dois mil e dois, ao abrigo da legislação supra e que constam da relação anexa a esta acta (Anexo 13).-----

O **Sr. Presidente** declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas, da qual para constar se lavrou a presente acta.

E eu Assistente Administrativo Especialista, a redigi, subscrevo e vou assinar juntamente com o Excelentíssimo Presidente.-----

